



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Abertura das propostas: 23/03/2023 às 08:50 horas.

Sessão Pública da disputa: 23/03/2023 às 09:00 horas.

Processo nº: 53/2023	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
	() Não (X) Sim	(X) Não () Sim

OBJETO: a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina comum) para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Aracruz.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 06 DO EDITAL

Prazo para envios da proposta/documentação: 23/03/2023 até as 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) deve ser lançado no sistema.

Amostra/Demonstração: (X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **do maior desconto**, respeitando-se o valor máximo admitido da tabela ANP, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

Obs: O valor proposto deve ser o valor do desconto aplicado sobre o valor da gasolina constante da tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br, na aba de licitações do site oficial da Câmara.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 53/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio – setor de licitações, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 2.781 de 14 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 10/03/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	08:30 horas do dia 23/03/2023
Abertura das Propostas	08:50 horas do dia 23/03/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas, do dia 23/03/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bll.org.br/>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

Endereço Eletrônico: <https://aracruz.es.leg.br>



1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2023, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (**Termo de Referência**).
- 1.2.** A licitação será realizada em lote único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **maior desconto sobre o preço da tabela da Agência Nacional do Petróleo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital
- 2.3.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.4.** As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

3. DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).
- 3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 6.1.1.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site www.bll.org.br.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto a ser aplicado no preço do combustível do dia, referente a tabela ANP do município de Aracruz.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.25.1.** no país;
- 7.25.2.** por empresas brasileiras;
- 7.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos relacionados a seguir, enviados via plataforma "BLL", juntamente com a proposta de preços, nos termos deste Edital

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade Econômica Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.6.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

9.6.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.3. Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

9.7.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

10.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

10.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação**, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

10.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.6. As documentações solicitadas no item 09 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal:

11.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

11.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

11.2.2. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

11.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;

11.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato;

11.2.5. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

11.2.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da "BLL", sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;



- 23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6.** não mantiver a proposta;
- 23.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Aracruz poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br, pelo site www.bll.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz no Setor de Protocolo da CMA.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.aracruz.es.leg.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES, CEP 29.190-062, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.13.** Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 25.14.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 25.15.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 25.16.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Aracruz, no Setor de Pregão, localizado na Rua Professor Lobo, 550- Centro- Aracruz-ES, CEP 29.190-062, no horário das 12h00min às 18h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3256-9463 ou, in loco, pelo endereço pregao@aracruz.es.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 25.17.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.19.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.20.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

25.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.23. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.24. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.25.1.** ANEXO I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
- 25.25.2.** ANEXO II – Formulário de Especificação e preço;
- 25.25.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 25.25.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 25.25.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte;
- 25.25.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 25.25.7.** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 25.25.8.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de registro de Preço.

Aracruz, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina comum) para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Aracruz.

2- DO OBJETIVO:

2.1 Assegurar o abastecimento da frota de veículos locados pela Câmara Municipal de Aracruz.

3 – JUSTIFICATIVA:

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis para veículos locados pela Câmara Municipal de Aracruz, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos;

Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível, para os veículos locados pela CMA;

A contratação de empresa especializada deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota locada por esta Casa de Leis que prestam serviços neste município através da Secretaria Geral da Câmara, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, considerando que os referidos veículos devem estar abastecidos para garantir a realização dos serviços de sua competência;

A contratação se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento dos servidores da CMA, na execução de suas atividades institucionais;

A forma da prestação do fornecimento, com controle por sistema de abastecimento de combustível mediante autorização eletrônica, propicia vantagens à administração, conforme seguem: - Maior controle do consumo; - Melhoria da operacionalidade; - Maior transparência das operações; - Diminuição da burocracia para liberação do fornecimento; - Coleta de dados no ato da execução do fornecimento; - Acompanhamento diário dos gastos por veículo; - Redução dos custos operacionais e de controle.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	Gasolina Comum	20.000	Litro

Obs.: As quantidades e valores acima indicados são meramente estimativos, não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a utilizar na sua totalidade.

5 DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

5.1 O fornecimento do combustível será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

5.2 Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota, o sistema deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de

acesso as informações em tempo real, sendo este disponibilizado 24 horas por dia, 07 dias por semana, oferecendo suporte aos usuários por telefone, chat ou internet, em horário comercial e plantão sem ônus para a CMA.

5.3 A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

5.4 O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência.

5.5 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.5.1. A CONTRATADA disponibilizará local de abastecimento a uma distância em até 5km (cinco quilômetros) da sede do CONTRATANTE, sendo vedada qualquer outra despesa para o CONTRATANTE. Caso a empresa CONTRATADA disponibilize local de abastecimento a uma distância maior do que 5km (cinco quilômetros), esta arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

multiplicada por dois (ida e volta) superior a 5km (cinco quilômetros) entre o local de abastecimento ou de prestação do serviço e a sede do CONTRATANTE, considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de 10km/litro;

5.5.2. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos personalizados para cada veículo sem custo adicional acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecerá cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e a dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

5.5.3. A CONTRATADA após o fornecimento de combustíveis disponibilizará uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

6 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:

6.1 Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA:

7.1 Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1 O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento desse, desde que esteja compreendido entre as 07 (sete) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

9 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização do fornecimento será efetuada através do setor competente da Câmara Municipal de Aracruz.

9.2. Constituem-se principais atribuições da fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do contrato de fornecimento, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- b) Contactar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária ao controle da frota da Câmara Municipal de Aracruz;
- c) Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;
- d) Certificar a execução do fornecimento nos documentos de pagamento;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- e) Disponibilizar, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar o fornecimento constante no termo de referência;
- f) Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota da Câmara Municipal de Aracruz.

9.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, a contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento do fornecimento, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinam a preservar todo e qualquer direito da Câmara.

9.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.5. O fiscal pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.6. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual;
- 10.2.** Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 10.3.** Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados;
- 10.4.** Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato;

10.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada;

10.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:

10.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista;

10.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

10.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;

10.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

10.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma;

10.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;

10.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

10.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato;

10.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

10.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 10.13.** Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento;
- 10.14.** Utilizar, no fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.15.** Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados à Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução do fornecimento;
- 10.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender;
- 10.18.** Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.19.** Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize;
- 10.20.** Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional;
- 10.21.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação atualizadas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 10.23.** Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade;
- 10.24.** É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 10.25.** Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;
- 10.26.** O combustível ressecado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 10.27.** Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 10.28.** Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, caso fortuitos ou força maior, sob pena de sofrer as seções previstas no contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 11.2** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo;
- 11.3** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento do produto executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada;
- 11.4** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 11.5** Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.6** Exercer a fiscalização do procedimento por servidores especialmente designados;
- 11.7** Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- 11.8** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação do fornecimento prestado pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com serviço entregue, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93;

13.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso.

13.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento/serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

13.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.



13.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contrato.

13.5. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz/ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por e-mail: nf@aracruz.es.leg.br;

14. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS E RELATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso online via internet dos relatórios gerenciais para a Secretaria Geral da CMA, para fins de controle. Sendo descrito abaixo os relatórios mínimos a serem disponibilizados:

14.1.1 Consumo de combustível, em litros, da frota;

14.1.2 Consumo de combustível, em reais, da frota;

14.1.3 Consumo de combustível, em litros, por veículo;

14.1.4 Consumo de combustível, em reais, por veículo;

14.1.5 Consumo diário de combustível da frota;

14.1.6 Média de consumo de combustível por veículo;

14.1.7 Média do consumo de combustível da frota;

14.1.8 Quilometragem percorrida por veículo;

14.1.9 Quilometragem percorrida da frota;

14.1.10 Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, por veículo;

14.1.11 Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, da frota.

14.2. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ter como funcionalidades mínimas:

14.2.1 Capacidade de efetuar relação entre motoristas x veículos;

14.2.2 Determinar o tipo de combustível liberado para cada veículo;

14.2.3 Possibilidade de efetuar bloqueio e desbloqueio de veículo para abastecimento;

14.2.4 Fechamentos mensais (ou período) do total abastecido por um veículo;

14.2.5 Liberação de abastecimentos dos veículos utilizando cartão magnético e senha;

14.2.6 Gestão dos abastecimentos por centro de custo;

14.2.7 Capacidade de efetuar bloqueio de abastecimentos nos finais de semana;

14.3. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

15 – RELAÇÃO DOS CARROS LOCADOS POR ESTA CASA DE LEIS:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ				
Nº	PLACA	MARCA - MODELO	ANO	MODELO
01	JAW 6J23	Volkswagen – Voyage	2021	2022
02	JAW 6J29	Volkswagen – Voyage	2021	2022
03	JAW 6J37	Volkswagen – Voyage	2021	2022
04	JAW 6J57	Volkswagen – Voyage	2021	2022
05	JAW 6J61	Volkswagen – Voyage	2021	2022

16 – REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1. O preço do combustível fornecido não sofrerá revisão durante sua vigência no Contrato, exceto quando os mesmos forem alterados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

a) No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

b) Para os abastecimentos na Região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>

c) Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

17. FORMA DE JULGAMENTO:

17.1. ITEM 1 - Maior percentual de desconto sobre a tabela vigente de preços médios ao consumidor da ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente à localidade de Aracruz/ES.

17.1.1. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

18.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

18.3 A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

19 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 A Secretária foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor de compras através do telefone (27) 3256-9475 ou e-mail compras@aracruz.es.leg.br – Jienny da Silva Sousa.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Em face da volatilidade dos preços de combustível no mercado, com oscilação constante, qualquer alteração destes deverá seguir variação segundo pesquisas realizadas e divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A empresa Contratada deverá iniciar o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível e o fornecimento dos combustíveis a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá após a assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos cartões de toda a frota, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

Será considerado para efeito da avaliação dos preços, conforme item acima, o preço médio praticado no mercado regional.

20.1. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá sua validade durante toda a vigência contratual.

20.2 Quadro estimativo de consumo em valores e litros (preço médio por litro extraído da tabela de levantamento de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

20.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Aracruz, 26 de janeiro de 2023.

JIENNY DA SILVA SOUSA

Secretária Geral da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

MÉDIA DO DESCONTOS APURADOS POR MEIO DA COTAÇÃO DE PREÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	Percentual de Desconto Mínimo admitido
01	Gasolina Comum	20.000	Litro	0,37%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ANP DO MÊS (EM R\$)	MAIOR DESCONTO (EM %)
01	Gasolina Comum	20.000	Litro		

*A proposta comercial para o LOTE 1 deverá ser apresentada na forma de PERCENTUAL DE DESCONTO não inferior a 0,0% (zero virgula zero percentuais) sobre o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o consumidor no Município de Aracruz/ES mês a mês.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 4 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 03/2023.
- 2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Pregoeiro no endereço e telefones disponibilizados no item 21, subitem 21.10.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - **Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

2 - **Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.**

Em de de 2023.

Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º DA Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e inserida na plataforma da BLL no momento da inserção da proposta.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAMO CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ –ES EA
EMPRESA.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor,....., brasileiro, portador do CPF nº. e da CI nº....., e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 02/2023, constante do Processo Administrativo nº. 53/2023, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2023, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz.
- 1.2 O fornecimento será realizado conforme especificações constantes dos Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços e Anexo II - Termo de Referência - partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.
- 1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal de Aracruz, no que tange as condições de fornecimento e validade dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 O pagamento da importância relativa à aquisição do combustível correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento assim discriminado:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pela execução do fornecimento previsto na Cláusula Primeira o valor disponibilizado de combustível do dia do abastecimento, limitado ao valor ofertado no procedimento licitatório (valor médio praticado pela ANP na região de Aracruz), para cada tipo de

3.2 Combustível, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Quant Estimada	Unidade	Percentual de desconto aplicado a Tabela ANP – Referência mês a mês na Região de Aracruz
01	Gasolina Comum	20.000	Litro	

3.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com serviço entregue, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93;

3.3.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$
100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso.



- 3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento/serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.
- 3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contrato.
- 3.6. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz/ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por e-mail: nf@aracruz.es.leg.br;

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1 O preço do combustível fornecido não sofrerá revisão durante sua vigência no Contrato, somente os que forem alterados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- a) No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- b) Para os abastecimentos na Região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>
- c) Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, por 12 meses.
- 5.2 O prazo máximo para o início do fornecimento de combustível será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.
- 5.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.
- 6.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.3. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 6.4. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.
- 6.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
 - 6.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista.
 - 6.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
 - 6.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;
 - 6.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 6.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- 6.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento.
- 6.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 6.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados à Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a



contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.

6.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.19. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.20. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

6.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.23. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade.

6.24. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

6.25. Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

6.26. O combustível ressecado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.27. Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.28. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, caso fortuito ou força maior, sob pena de sofrer as seções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento do produto executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada;

7.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.5. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 7.6 Exercer a fiscalização do procedimento por servidores especialmente designados;
- 7.7 Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- 7.8 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação do fornecimento prestado pela CONTRATADA;
- 7.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Senhor Pregoeiro, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2 Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

9.2.1 Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no fornecimento dos itens contratados;

9.2.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

9.2.3 Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2.4 Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

9.2.5 Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

9.2.6 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2.7 Dissolução da empresa;

9.2.8 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

9.2.9 Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

9.2.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.11 Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

12.2 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. A Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

ARACRUZ, de de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 53/2023

A **Câmara Municipal de Aracruz**, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, na cidade de Aracruz, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor _____, (qualificação), empossado ao cargo em 01/01/2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Municipal nº. 3.259/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item/Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12** meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Aracruz não fica obrigada a firmar as contratações.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada ao **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Aracruz.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Câmara Municipal de Aracruz, mediante autorização.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não aceite a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aracruz, _____, _____, 2023

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

representante legal do fornecedor registrado
Nome da Empresa